

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP PAR  
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93  
NIRE 52300010926  
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO  
REGISTRO CVM 2139-3

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA  
15ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
30.04.2021 ÀS 10 HORAS

1. ACIONISTA: \_\_\_\_\_

2. CPF OU CNPJ: \_\_\_\_\_

3. TELEFONE: \_\_\_\_\_ 4. CÓDIGO DDD: \_\_\_\_\_

5. E-MAIL: \_\_\_\_\_

6. CIDADE: \_\_\_\_\_ 7. ESTADO: \_\_\_\_\_

**8. FUNDAMENTAÇÃO**

- Norma aprovada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, mediante Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, publicada no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010, observada a consolidação com a inclusão dos dispositivos presentes no Capítulo III-A - Votação a Distância.

**9. ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO**

- 9.1. O Boletim de Voto a Distância, relativo às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, deverá ser preenchido pelo acionista da Companhia Celg de Participações - CELGP PAR ("Celgpar").
- 9.2. O acionista da Celgpar deverá ser identificado, por meio da inserção dos dados, compreendendo nome, Cadastro de Pessoa Física ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, telefone, e-mail, cidade e estado, no Item 1 ao Item 7, deste documento.
- 9.3. O preenchimento compreende a inserção de todos os dados pessoais, discriminados no subitem anterior, e escolha entre as alternativas "Aprovar", "Rejeitar", ou "Abster-se", correspondentes às matérias vinculadas ao Item 13 e ao Item 14.
- 9.4. A escolha de mais de 1 (uma) dessas alternativas, relativas ao Item 13 e ao Item 14, representadas pelas matérias da Ordem do Dia, será considerada como instrução equivalente à abstenção de voto em relação a essas matérias.
- 9.5. Os representantes legais ou os procuradores, legalmente constituídos pelos acionistas, identificados como Pessoa Jurídica, com poderes para a prática deste ato, deverão formalizar o Boletim de Voto a Distância.
- 9.6. A formalização compreende a aposição de assinatura no campo próprio, ao final do Boletim de Voto a Distância, assim como far-se-á necessária cumprir a exigência de rubricar as demais páginas.
- 9.7. O penúltimo campo do Boletim de Voto a Distância, imediatamente anterior ao campo "Assinatura do Acionista", deverá ser preenchido mediante a inserção do local, dia, mês e ano, de emissão deste documento.
- 9.8. O Boletim de Voto a Distância poderá ser recebido pela Celgpar, instituição financeira contratada para a prestação dos serviços de escrituração de ações, ou pelo Custodiante do acionista.
- 9.9. O recebimento do Boletim de Voto a Distância pelos referidos agentes será de até 7 (sete) dias antes da data de realização das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, portanto, no máximo, na seguinte data:
  - 24 (vinte e quatro) de abril de 2021.

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR**  
**CNPJ Nº 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM 2139-3**

- 9.10.** A Celgpar não processará as informações constantes do Boletim de Voto a Distância entregue após o prazo estipulado no subitem anterior, decorrente da invalidação desse documento, e, conseqüentemente, ineficácia dos respectivos dados.
- 9.11.** O Boletim de Voto a Distância encaminhado diretamente à Celgpar deverá estar acompanhado da documentação comprobatória da qualidade de acionista ou de representação legal do acionista signatário, detalhada em subitens do item subsequente.

**10. ORIENTAÇÃO DE ENTREGA**

- 10.1.** O Boletim de Voto a Distância poderá ser entregue alternativamente aos seguintes destinatários:
- 10.1.1. Celgpar;
  - 10.1.2. Banco do Brasil S.A., na condição de instituição financeira contratada para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários de emissão da Celgpar; ou
  - 10.1.3. custodiante do acionista, caso as ações de sua propriedade, de emissão da Celgpar, estejam alocadas em depositário central.
- 10.2.** Os acionistas poderão, segundo decisão pessoal, enviar o Boletim de Voto a Distância à sede social da Celgpar, por via postal, observada a denominação social e endereço desse destinatário, citados no Subitem 11.1.
- 10.3.** A transmissão do Boletim de Voto a Distância poderá ser realizada por meio eletrônico, devendo os originais serem remetidos posteriormente, observado o recebimento das vias originais, pela Celgpar, até 1 (um) dia anterior à realização das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, usando na remessa, via *e-mail*, os endereços eletrônicos, discriminados no Subitem 11.2.
- 10.4.** O acionista Pessoa Física, observada a opção de remessa para a sede social da Celgpar, deverá enviar juntamente com o Boletim de Voto a Distância, devidamente preenchido e assinado, fotocópia do seguinte documento autenticado em Cartório:
- identidade com foto do acionista e com número do Cadastro de Pessoa Física, contendo assinatura idêntica à formalizada no Boletim de Votação a Distância.
- 10.5.** O encaminhamento do Boletim de Voto a Distância pelo acionista à Celgpar, identificado na condição de Pessoa Jurídica, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, autenticados em Cartório:
- 10.5.1. último estatuto social ou contrato social;
  - 10.5.2. cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
  - 10.5.3. ata de eleição dos representantes legais; e
  - 10.5.4. identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica à constante do Boletim de Votação a Distância.
- 10.6.** Os Fundos de Investimentos, modalidade atípica de Pessoa Jurídica, também poderão enviar o Boletim de Voto a Distância à Celgpar, juntamente com os documentos, autenticados em Cartório:
- 10.6.1. último regulamento consolidado do Fundo de Investimentos com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
  - 10.6.2. último estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do Fundo de Investimentos;
  - 10.6.3. documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
  - 10.6.4. identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica à formalizada no Boletim de Votação a Distância.
- 10.7.** O Boletim de Voto a Distância que estiver desacompanhado da documentação necessária à comprovação da condição de acionista ou de sua representação será considerado inválido e, em consequência, não será processado pela Celgpar.
- 10.8.** O Banco do Brasil S.A., também, poderá receber o Boletim de Voto a Distância em toda a sua rede de agências bancárias, distribuídas pelo território nacional, observados os procedimentos adotados por essa instituição financeira.
- 10.9.** Os acionistas ou seus representantes deverão comparecer em qualquer agência bancária do Banco do Brasil S.A., munidos de documento de identidade original com foto, observada a constatação do prazo de validade da identidade.

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP**  
**CNPJ Nº 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM 2139-3**

- 10.10.** Os acionistas, enquadrados na condição de Pessoa Jurídica e/ou representados por Procuradores legalmente constituídos, deverão apresentar os documentos de representação competentes, juntamente com Boletim de Voto a Distância.
- 10.11.** Os custodiantes dos acionistas podem receber o Boletim de Voto a Distância, mas não são obrigados; conseqüentemente, recomenda-se aos acionistas verificar, perante o respectivo agente custodiante, a prestação desse serviço, bem como os procedimentos e custos.

**11. ENDEREÇO POSTAL E ELETRÔNICO**

- 11.1.** Dados para remessa da via original do Boletim de Voto a Distância, caso o acionista tenha interesse em entregar o documento diretamente à Celgpar, observada a denominação social e endereço deste destinatário:  
Companhia Celg de Participações - CELGP  
Ao Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores  
Avenida C, Quadra A-36, Lote 01, nº 60, Salas 21 e 22, Edifício Andrade Office - 1º Andar, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070 - Goiânia - Goiás
- 11.2.** Remessa, via *e-mail*, mediante o emprego dos seguintes endereços eletrônicos:
- [relacoescominvestidores@celggt.com](mailto:relacoescominvestidores@celggt.com); e/ou
  - [eduardo.js@celggt.com](mailto:eduardo.js@celggt.com).

**12. INSTITUIÇÃO ESCRITURADORA DOS VALORES MOBILIÁRIOS**

- 12.1.** O Boletim de Voto a Distância, decorrente do contrato firmado entre a Celgpar e o Banco do Brasil S.A., poderá ser entregue em toda e qualquer agência desse banco, em qualquer localidade do território nacional.
- 12.2.** Os esclarecimentos relativos aos procedimentos e requisitos aplicáveis, concernentes ao encaminhamento do Boletim de Voto a Distância, poderão ser obtidos, nessa instituição financeira, no seguinte endereço:  
BANCO DO BRASIL S.A.  
Diretoria de Soluções Empresariais, Gerência de Serviços Fiduciários, DIEST  
A/C: Thales Okamoto  
  
Rua Lélio Gama, 105, Sala 3802 - Centro  
CEP 20031-080 Rio de Janeiro - Rio de Janeiro  
*E-mail:* [aescriturais@bb.com.br](mailto:aescriturais@bb.com.br)  
Telefone: 21 3808 3715

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP  
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93  
NIRE 52300010926  
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO  
REGISTRO CVM 2139-3

13. DELIBERAÇÕES RELACIONADAS À 15ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

<b>NOTAS</b>	<p>O Edital de Convocação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária contemplou, na Ordem do Dia, numeração sequencial única das matérias, independentemente, das modalidades de eventos de Assembleia Geral de acionistas.</p> <p>As referidas matérias encontram-se reproduzidas em seguida, precedida da numeração correspondente a essa identificação no Edital de Convocação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, e de título, foco de caracterização da respectiva deliberação.</p>
<b>ESCOLHA APENAS UMA ALTERNATIVA</b>	<p><b>Deliberação Simples</b></p> <p>1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras Consolidadas e os documentos complementares, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.</p> <p>Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se [ ]</p>
<b>ESCOLHA APENAS UMA ALTERNATIVA</b>	<p><b>Deliberação Simples</b></p> <p>2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.</p> <p>Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se [ ]</p>
<b>ESCOLHA EM CADA NOME APENAS UMA ALTERNATIVA ENTRE "APROVAR", "REJEITAR" OU "ABSTER-SE"</b>	<p><b>Eleição do Conselho de Administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 8</b></p> <p>3. Eleger os componentes do Conselho de Administração, observado o disposto no Art. 239, <i>caput</i>, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.</p> <p>Savio de Faria Caram Zuquim (Indicação do Controlador) Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se [ ]</p> <p>Wagner Oliveira Gomes (Indicação do Controlador) Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se [ ]</p> <p>Fabricio Borges Amaral (Indicação do Controlador) Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se [ ]</p> <p>Fernando Oliveira Fonseca (Indicação do Controlador) Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se [ ]</p> <p>Lener Silva Jayme (Indicação do Controlador) Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se [ ]</p> <p>José Fernando Navarrete Pena (Indicação do Controlador) Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se [ ]</p> <p>Dionízio Jerônimo Alves (Indicação do Controlador) Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se [ ]</p> <p>Daniel Augusto Ribeiro (Representante dos Empregados - Homologação pelo Controlador) Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se [ ]</p>

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP PAR**  
**CNPJ Nº 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM 2139-3**

<b>JUSTIFICATIVA DA INEXISTÊNCIA DE ALTERNATIVAS</b>	<p><b>Eleição do Conselho de Administração em separado - ações ordinárias - Limite de vagas a serem preenchidas: 1</b></p> <p>Inexistência de indicação de candidatos pelos minoritários, na forma do Art. 21-L, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, visto que esses acionistas, individualmente ou conjuntamente, não alcançam o percentual exigido (Anexo 21-L-I) para solicitar a inclusão de candidatos. <sup>1</sup></p> <p>A eleição em separado, em consonância com o disposto no Art. 239, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ressalvadas as disposições previstas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, ocorrerá às 10 (dez) horas, de 30.04.2019, entre as indicações dos minoritários presentes nesse evento societário. <sup>2</sup></p> <p>Os acionistas minoritários deverão observar as recomendações constantes da alínea "g", das Instruções Gerais, do "Edital de Convocação Assembleias Gerais e Ordinária", primeiro anúncio publicado em 29.03.2019, e disponíveis nos seguintes portais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="http://www.cvm.gov.br/">http://www.cvm.gov.br/</a>;</li><li>• <a href="http://www.b3.com.br/pt_br/">http://www.b3.com.br/pt_br/</a>; e</li><li>• <a href="http://ricelgpar.celggt.com/">http://ricelgpar.celggt.com/</a>.</li></ul>
<b>ESCOLHA EM CADA NOME (Titular e Suplente) APENAS UMA ALTERNATIVA</b>	<p><b>Eleição do Conselho Fiscal por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 2</b></p> <p>4. Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, atendida a exigência presente no Art. 240, Lei nº 6.404, de 15.12.1976.</p> <p>Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt - Titular, e Rodrigo Michel de Moraes - Suplente (Indicação do Controlador)</p> <p>Aprovar [ ]      Rejeitar [ ]      Abster-se [ ]</p> <p>Leonardo Lopes Saad - Titular, e Daniel Garcia de Oliveira - Suplente (Indicação do Controlador)</p> <p>Aprovar [ ]      Rejeitar [ ]      Abster-se [ ]</p>
<b>JUSTIFICATIVA DA INEXISTÊNCIA DE ALTERNATIVAS</b>	<p><b>Eleição do Conselho Fiscal em separado - ações ordinárias - Limite de vagas a serem preenchidas: 1</b></p> <p>Inexistência de indicação de candidatos pelos minoritários, na forma do Art. 21-L, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, visto que esses acionistas, individualmente ou conjuntamente, não alcançam o percentual exigido (Anexo 21-L-I) para solicitar a inclusão de candidatos. <sup>3</sup></p> <p>A eleição em separado, em consonância com o disposto no Art. 240, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ressalvadas as disposições previstas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, ocorrerá às 10 (dez) horas, de 30.04.2019, entre as indicações dos minoritários presentes nesse evento societário. <sup>4</sup></p> <p>Os acionistas minoritários deverão observar as recomendações constantes da alínea "g", das Instruções Gerais, do "Edital de Convocação Assembleias Gerais e Ordinária", primeiro anúncio publicado em 29.03.2019, e disponíveis nos seguintes portais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="http://www.cvm.gov.br/">http://www.cvm.gov.br/</a>;</li><li>• <a href="http://www.b3.com.br/pt_br/">http://www.b3.com.br/pt_br/</a>; e</li><li>• <a href="http://ricelgpar.celggt.com/">http://ricelgpar.celggt.com/</a>.</li></ul>

<sup>1</sup> O Anexo 21-L-I, parte integrante da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, combinado com o Art. 21-L, determina que, observado o valor do Capital Social Realizado da Celgpar, somente os detentores de participação igual ou superior a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) têm o direito de solicitar a inclusão de candidatos no Boletim de Voto a Distância.

<sup>2</sup> O Capital Social da Celgpar encontra-se subdividido em ações da espécie Ordinárias, verificada a inexistência de ações da espécie Preferenciais e, também, ausência de subdivisão em classes de ações, conseqüentemente, os minoritários terão direito de eleger apenas 1 (um) membro do Conselho de Administração.

<sup>3</sup> Ratifica-se expressão similar ao texto constante da Nota 1.

<sup>4</sup> Redação similar ao texto presente na Nota 2, entretanto, observada retificação na parte final da nota, prevalecendo a seguinte expressão: " ... conseqüentemente, os minoritários terão direito de eleger 1 (um) titular e respectivo suplente no Conselho Fiscal ... "

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP**  
**CNPJ Nº 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM 2139-3**

**14. DELIBERAÇÕES VINCULADAS À 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

<b>NOTAS</b>	O Edital de Convocação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária contemplou, na Ordem do Dia, numeração sequencial única das matérias, independentemente, das modalidades de eventos de Assembleia Geral de acionistas.
	As referidas matérias encontram-se reproduzidas em seguida, precedida da numeração correspondente a essa identificação no Edital de Convocação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, e de título, foco de caracterização da respectiva deliberação.

<b>ESCOLHA EM CADA QUESITO APENAS UMA ALTERNATIVA ENTRE "APROVAR", "REJEITAR" OU "ABSTER-SE"</b>	<b>Deliberação Simples</b> <b>5.</b> Fixar a remuneração dos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário. Valor mensal da remuneração proposto para os Diretores: R\$ 24.495,94 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), mais uma gratificação de função no valor de R\$ 4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais), além de uma gratificação de gestão correspondente a 50% (cinquenta por cento) da soma das duas primeiras parcelas, totalizando R\$ 43.598,91 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos). Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se [ ] Valor mensal da remuneração proposto para os Conselheiros de Administração: 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, atingindo R\$ 4.359,89 (quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se [ ] Valor mensal da remuneração proposto para os Conselheiros Fiscais: 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, totalizando R\$ 4.359,89 (quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se [ ] Valor mensal da remuneração proposto para os membros do Comitê de Auditoria Estatutário: 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, atingindo R\$ 4.359,89 (quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se [ ]
	<b>Deliberação Simples</b> <b>6.</b> Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas. Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se [ ]
	<b>Deliberação Simples</b> <b>7.</b> Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata das Assembleias e das respectivas deliberações. Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se [ ]

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
**[INSERIR LOCAL, DIA, MÊS E ANO DE EMISSÃO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA]**

**ASSINATURA DO ACIONISTA**